



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 149, DE 29 DE JANEIRO DE 1966.

SÚMULA: Autoriza a adquirir veículo para a Prefeitura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa ou tomada de preço, um veículo com tração nas quatro rodas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o veículo citado no art. 1º financiado até 18 (dezoito) meses, podendo dar como sinal o início de pagamento o veículo tipo Pic-up Jeep, ano 1962, cor azul, motor 3/3 – 150 – 585, modelo 3 – 92 21, pertencente ao Município de Ibaíti.

Art. 3º Será considerada vencedora da concorrência administrativa a firma que melhor preço apresentar e melhor condições e ainda que maior valor reputar ao veículo que entrará como sinal e início de pagamento do negócio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir promissórias até o montante do saldo devedor e com vencimentos certos, coincidentes com as prestações estabelecidas no contrato de compra e venda, assinado pelo Chefe do Executivo Municipal com a firma vendedora.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (29/01/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal